



LEI Nº. 854/2011.

Remigio em, 06 de junho de 2011.

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº833/2011 QUE TRATA DO AUMENTO NA TABELA DE VENCIMENTOS DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Remigio Estado da Paraíba faz saber que a Câmara Municipal de Remigio aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos os ocupantes dos cargos do Magistério (Classe A, B e C) deste Município, descritos na Lei Municipal, art. 784/2010 o aumento de 15,85% no que incide a tabela Nº 001, 002 e 003 da referida Lei.

Parágrafo Único – (...).

Art. 2º - (...).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remigio em, 06 de junho de 2011.


LUIZ CLAUDIO REGIS MARINHO
- Prefeito Constitucional -